



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Jose Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, momento em que serão recebidos o(s) credenciamento(s) juntamente com a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciando-se no dia **04/03/2021, às 08h00min** (Horário Local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN. Descritos minuciosamente no Anexo I, Termo de Referência.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Comprovação feita mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da empresa, emitida nos últimos 90 dias.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado de CPF e identidade do(s) representantes legal.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- c) Para comprovação que o licitante se enquadra como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentada **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da empresa, emitida nos últimos 90 dias.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 – Após o credenciamento das empresas e representantes não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos como: Telefones Celulares, Palm tops e Notebook com conexão a Internet. Sob pena do usuário ser desclassificado da fase de lances do pregão.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento da empresa licitante.

4.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº. 026/2021  
LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: 04/03/2021  
Horário de Abertura: 08h00min.

##### **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 026/2021  
LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: 04/03/2021  
Horário de Abertura: 08h00min.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



5.1.1 – A proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido no **Anexo V**, em papel timbrado da empresa, contendo para o correspondente item cotado: discriminação marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total em algarismo.

5.1.2 - Fazer referência ao número do processo e do Pregão; Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade;

5.1.3 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sócias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida pela secretaria municipal de Tributação da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.2.1 - As empresas por serem-ME ou EPP, podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal e trabalhista com restrições (vencida), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação:

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

## **9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.



## **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.3 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá comparecer para assinar o instrumento contratual.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Alto do Rodrigues/RN nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido em **até 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria de Obras.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada através de transferência bancária.

13.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios e/ou através dos fundos municipal, no exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0007.2003.339030 – Sec. Mun, de Administração e Planejamento  
02.005.12.361.0007.2015.339030 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.12.361.0007.2057.339030 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.12.365.0041.2055.339030 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.13.392.0011.2074.339030 – Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura  
02.005.27.812.0088.2075.339030 – Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura  
02.008.18.541.0007.2089.339030 – Sec. Mun. de Agric. Pec. Pesca e Desenv. Rural  
02.009.15.451.0007.2085.339030 – Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura  
02.009.15.451.0093.2088.339030 – Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura  
02.013.15.452.0007.2103.339030 – Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente  
03.014.10.301.0007.2022.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0012.1085.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0012.2032.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0105.2140.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0106.1148.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
04.010.08.244.0090.2010.339030 – Fundo Municipal de Assistência Social

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da prefeitura municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.





14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na comissão permanente de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo município.

15.5.1 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, pela aquisição do edital e seus anexos.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



g) Anexo VI - Minuta do Contrato;

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

**Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2021.**

---

**Kauysa Valquíria Ferreira Isac**  
Pregoeira Municipal



**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN.

2.2 - Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações abaixo especificadas.

ITEM/CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	015.001.282 ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 MM C/100 UNID	UNI	20
2	015.001.283 ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM C/100 UNI	UNI	30
3	015.001.285 ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM C/ 100 UNID.	UNI	20
4	015.001.286 ABRAÇADEIRA DE NYLON 500 MM C/100 UNI	UNI	10
5	015.001.466 ACELERADOR DE PEGA PARA CONCRETO	LT	90
6	015.001.467 AGAVE PARA SERVICOS COM GESSO	KG	60
7	056.008.233 ARAME FARPADO 16MM 500M	UNI	15
8	056.013.641 ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	100
9	056.013.642 ARAME RECOZIDO Nº18	KG	100
10	056.008.235 AREIA BARRADA	M3	100
11	056.008.234 AREIA LAVADA	M3	250
12	056.008.236 ARGAMASSA AC II	KG	2.000
13	056.008.237 ARGAMASSA AC III	KG	1.000
14	056.008.238 ASSENTO SANITARIO ALMOFADA BRANCO	UNI	150
15	056.008.239 ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	UNI	30
16	056.008.242 BLOCO BARRO LAJE FORRO (LAJOTA)	UNI	1.000
17	056.008.272 BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO EM FORMA COM FERRAGEM	M3	20
18	056.008.273 BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO EM FORMA SEM FERRAGEM	M <sup>3</sup>	20
19	056.008.243 BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA - ALTA VAZAO	UNI	40
20	056.008.274 BRITA ROCHA (CASALHO)	M <sup>3</sup>	80
21	056.008.275 BRITA ROCHA 19	M <sup>3</sup>	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



22	056.008.246	BROXA P/ PINTURA 18X8CM	UNI	150
23	015.001.295	BUCHA NYLON COM PARAFUSO N° 08	UNI	500
24	015.001.294	BUCHA NYLON COM PARAFUSO N°06	UNI	600
25	015.001.296	BUCHA NYLON COM PARAFUSO N°10	UNI	300
26	015.001.297	BUCHA NYLON COM PARAFUSO N°12	UNI	200
27	056.008.248	CADEADO 25 MM	UNI	100
28	056.008.250	CADEADO 40MM	UNI	50
29	056.013.644	CAIXA D'ÁGUA 5000 LTS	UNI	2
30	056.013.292	CAIXA DÁGUA PLASTICA 1000 LTS	UND	2
31	056.013.293	CAIXA DÁGUA PLASTICA 2000 LTS	UND	10
32	056.013.643	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 3000 LTS	UND	5
33	056.013.295	CAIXA DÁGUA PLASTICA 500 LTS	UND	5
34	056.013.474	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO	UNI	150
35	056.013.475	CAIXA DE PORTA MADEIRA DE LEI 2,10 M X 1,00 X 0,14M	UNI	40
36	056.008.276	CAIXA SINFONADA 100MM X 50MM	UNI	100
37	056.013.645	CAL HIDRATADO PARA PINTURA	KG	300
38	056.013.476	CALHA DE CONCRETO ESGOTO 18X26X100 CM- RASGO DE 10X10 CM	UNI	120
39	056.013.477	CHUVEIRO PLASTICO	UNI	20
40	056.013.478	CIMENTO 50KG	UNI	1.000
41	056.013.479	COBOGO (MISTURA DE AREIA E CIMENTO) COM 5CM DE ESPESSURA	M2	40
42	056.013.480	COLA PVC 75G	UNI	100
43	056.013.646	COLA PVC 850 G	UNI	50
44	056.013.647	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UNI	20
45	056.013.648	CONEXAO PVC ESGOTO CURVA 90° 40MM	UNI	200
46	056.013.649	CONEXAO PVC ESGOTO JOELHO 45° 40MM	UNI	100
47	056.013.650	CONEXAO PVC ESGOTO JOELHO 90° 100MM	UNI	50
48	056.013.651	CONEXAO PVC ESGOTO JOELHO 90° 40MM	UNI	200
49	056.013.652	CONEXAO PVC ESGOTO JOELHO 90° 50MM	UNI	50
50	056.013.653	CONEXAO PVC ESGOTO LUVA 40MM	UNI	100
51	056.013.654	CONEXAO PVC ESGOTO LUVA 50MM	UNI	50
52	056.013.655	CONEXAO PVC ESGOTO T 100MM	UNI	50
53	056.013.656	CONEXAO PVC ESGOTO T 40MM	UNI	100
54	056.013.657	CONEXAO PVC ESGOTO T 50MM	UNI	200
55	056.013.658	CONEXAO PVC ESGOTO Y 40MM	UNI	50
56	056.013.659	CONEXAO PVC SOLDABEL FLANGE ADAPTADOR 20MM	UNI	50
57	056.013.660	CONEXAO PVC SOLDABEL FLANGE ADAPTADOR 25MM	UNI	50
58	056.013.661	CONEXAO PVC SOLDABEL FLANGE ADAPTADOR 50MM	UNI	50
59	056.013.662	CONEXAO PVC SOLDABEL JOELHO 90° 20MM	UNI	200
60	056.013.663	CONEXAO PVC SOLDABEL JOELHO 90° 20MMX 1/2 LR	UNI	100
61	056.013.664	CONEXAO PVC SOLDABEL JOELHO 90° 20MMX1/2 LRM	UNI	100
62	056.013.665	CONEXAO PVC SOLDABEL JOELHO 90° 50MM	UNI	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



63	056.013.666	CONEXAO PVC SOLDABEL JOELHO 90° SOLD 25MM	UNI	100
64	056.013.667	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA 20MM	UNI	200
65	056.013.668	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA 20MM LR	UNI	100
66	056.013.669	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA 20MM LRM	UNI	100
67	056.013.670	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA 50MM	UNI	100
68	056.013.671	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA DE CORRER 20MM	UNI	100
69	056.013.672	CONEXAO PVC SOLDABEL LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50
70	056.013.673	CONEXAO PVC SOLDABEL REGISTRO 20MM	UNI	20
71	056.013.674	CONEXAO PVC SOLDABEL REGISTRO 50MM	UNI	20
72	056.013.675	CONEXAO PVC SOLDABEL T90° 20MM	UNI	200
73	056.013.676	CONEXAO PVC SOLDABEL T90° 25MM	UNI	50
74	056.013.677	CONEXAO PVC SOLDABEL T90° 50MM	UNI	50
75	056.013.678	CONEXAO PVC SOLDABEL T90° REDUÇÃO 25X20 LR	UNI	100
76	056.013.679	CONEXAO PVC SOLDABEL T90° REDUÇÃO 25X20 LRM	UNI	50
77	056.013.680	CONEXAO PVC SOLDABEL UNIAO 50MM	UNI	50
78	056.013.483	CUBA DE AÇO INOX 40 X 50	UNI	30
79	056.013.682	DISCO DE CORTE 4	UNI	50
80	056.013.681	DISCO DE DESBASTE 4	UNI	50
81	056.013.484	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO P/ SERRA MARMORE	UNI	100
82	056.013.485	DOBRADIÇAS 3	UNI	100
83	056.013.486	ENGATE PLASTICO 50CM	UNI	300
84	056.013.683	ESQUADRIA DE ALUMINIO COMPLETA	M <sup>2</sup>	150
85	056.013.487	ESTACA DE CONCRETO PARA CERCA 2,70M	UNI	150
86	056.013.488	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UNI	150
87	056.013.684	FECHADURA AUXILIAR PARA ESQUADRIA DE MADEIRA	UNI	150
88	056.013.489	FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNI	5
89	056.013.490	FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA50 10MM	M	360
90	056.013.491	FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA50 12.5MM	M	360
91	056.013.492	FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA50 6.3MM	M	600
92	056.013.493	FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA50 8MM	M	360
93	056.013.494	FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA60 4,2MM	KG	300
94	056.013.685	FERRO MALHA POP 15CM X 15CM 5MM	M <sup>2</sup>	100
95	056.013.686	FITA VEDA ROSCA 19MM X 25MM	UNI	50
96	056.013.687	FORRO PVC 14MM	UNI	200
97	056.013.689	GESSO EM PLACA PARA FORRO 60CM X 60CM	UNI	1.000
98	056.013.497	GESSO EM PÓ	KG	600
99	056.013.690	GESSO EM PO COLA	UNI	50
100	056.013.498	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	UNI	30
101	056.013.512	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO 40 CM X 30 CM X 30 CM (CUBA)	UNI	30
102	056.013.691	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO 40CM X 30CM (COLUNA E CUBA)	UNI	50
103	056.013.513	LIXA FERRO 100	UNI	300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



104	056.013.515	LIXA MASSA 100	UNI	300
105	056.013.517	LIXA MASSA 80	UNI	200
106	056.013.518	MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA) 5CM X 10CM	M	300
107	056.013.520	MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA) 5CM X 15CM	M	150
108	056.013.521	MADEIRA DE LEI (MASSARANDUBA) 5CM X 20CM	M	60
109	056.013.522	MADEIRA MISTA 5CM X 10CM	M	300
110	056.013.524	MADEIRA MISTA 5CM X 15	M	150
111	056.013.692	MADEIRA MISTA 5CM X 6CM	M	400
112	056.013.693	MADEIRA MISTA CAIBRO 5CM X 3CM	M	1.000
113	056.013.694	MADEIRA MISTA RIPA 5CM X 1CM	M	1.000
114	056.013.525	MADEIRITE FORMA 1,10M X 2,20 X 9MM	UNI	100
115	056.013.695	MANTA ALUMINIZADA 0,30 X 10M	UNI	50
116	056.013.526	MANTA ASFALTICA 35KG 1M X 10M	UNI	50
117	056.013.527	MASSA ACRILICA LT 3,6L	UNI	30
118	056.013.529	MASSA PARA REJUNTO	KG	300
119	056.013.696	MASSA PVA CORRIDA LT18	UNI	25
120	056.013.530	MEIO FIO DE CONCRETO 10CM X 12CM X 30CM X 100CM	UNI	4.500
121	056.013.531	MICTORIO DE LOUÇA BRANCO	UNI	20
122	056.013.532	MOLA PARA PISO PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNI	10
123	056.013.697	MOLAE HASTE AEREA PARA PORTA (TIPO DOBRADIÇA)	UNI	200
124	056.013.534	MOSAICO COLORIDO 20CM X 20CM (MISTURA DE AREIA E CIMENTO)	UNI	300
125	056.013.535	NERVURA DE CONCRETO- TIPO FORRO	M	300
126	056.013.698	PARAFUSO FRANCES 6MM X 100MM	UNI	800
127	015.001.404	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 4MM X 25MM	UNI	500
128	015.001.405	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 6MM X 35MM	UNI	400
129	015.001.406	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 8MM X 35MM	UNI	300
130	015.001.407	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 8MM X 50MM	UNI	100
131	056.013.699	PARAFUSO SANITARIO 12	UNI	400
132	056.013.700	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/6X150MM	UNI	500
133	056.013.701	PARALELEPIPEDO DE PEDRA CALCARIO	UNI	10.000
134	056.013.542	PIA BANCADA DE INOX 1,50M	UNI	8
135	056.013.543	PIA DE RESINA 1,20M X 50CM	UNI	10
136	056.013.544	PISO INTERTRAVADO CONCRETO Prensado 20X10X6	UNI	10.000
137	056.013.703	PISO INTERTRAVADO CONCRETO VIBRADO 20X10X6	UNI	10.000
138	056.013.545	PISO TATTIL 25CM X 25CM X 2CM	UNI	2.000
139	056.013.727	PLACA ACABADA (01 LADO): COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM GRANITO ANDORINHA OU SIMILIAR	M <sup>2</sup>	1
140	056.013.732	PLACA ACABADA (02 LADOS): COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM GRANITO ANDORINHA OU SIMILIAR	M <sup>2</sup>	1
141	056.013.546	PORTA CADEADO ZINCADO 3	UNI	500
142	056.013.702	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0,80M X 2,10M - COMPLETA	UNI	40
143	056.013.549	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0,90 X 2,10M- COMPLETA	UNI	40
144	056.013.551	PORTA MADEIRA DE LEI 0,90M X 2,10M - COMPLETA	UNI	40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



145	056.013.548	PORTA MADEIRA LAMINADA 0,80 X 2,10M- COMPLETA	UNI	40
146	056.013.552	PREGO 18/30 PCT 50	PCT	50
147	056.013.553	PREGO GALVANIZADO PARA TELHAMENTO DE FIBROCIMENTO 4MM	KG	30
148	056.013.704	PUXADOR DE LATÃO 15CM PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	100
149	056.013.705	PUXADOR INOX 40CM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNI	6
150	056.013.556	RALO SINFONADO 100 CM	UNI	20
151	056.013.706	REGISTRO METAL GAVETA 50MM	UNI	10
152	056.013.707	REGISTRO METAL PRESSÃO 20MM	UNI	30
153	056.013.708	REPARO VALVULA DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA DESCARGA 32MM	UNI	20
154	056.013.709	REVESTIMENTO CERAMICO	M <sup>2</sup>	500
155	056.013.564	REVESTIMENTO CERAMICO 10CM X 10CM	M2	200
156	056.013.565	REVESTIMENTO CERAMICO PI-5	M2	1.000
157	056.013.409	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM	UND	150
158	056.013.410	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	UND	1.000
159	056.013.569	ROLO P/ PINT POLIESTER 09CM	UNI	150
160	056.013.710	ROLO P/ PINT POLIESTER 23CM	UNI	150
161	056.013.711	SIFAO PLASTICO INTELIGENTE DUPLO BRANCO	UNI	100
162	056.013.712	SIFAO PLASTICO INTELIGENTE SIMPLES BRANCO	UNI	300
163	056.013.713	SIFAO PLASTICO INTELIGENTE TRIPLO BRANCO	UNI	100
164	056.013.574	SOLEIRA DE GRANITO ANDORINHA E OU SIMILAR	M2	10
165	056.013.413	SOLVENTE	LTR	100
166	056.013.576	SPUD PARA VASO SNITARIO	UNI	100
167	056.013.578	TANQUE ESFREGA ROUPA 1,20M X 0,50M	UNI	10
168	056.013.589	TELHA CERAMICA	UNI	15.000
169	056.013.590	TELHA DE FIBROCIMENTO (2,44M X 1,10M X 4MM)	M2	100
170	056.013.591	TELHA DE FIBROCIMENTO (2,44M X 1,10M X 5MM)	M2	100
171	056.013.592	TIJOLO BARRO 8 FUROS 19CM X 19XCM X 9CM	UNI	25.000
172	056.013.593	TINTA ACRILICA 18L - (ABRAFATI)	UNI	100
173	056.013.594	TINTA ACRILICA 3,6 L (ABRAFATI)	UNI	100
174	056.013.715	TINTA ACRILICA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LT (ABRAFATI)	UNI	50
175	056.013.716	TINTA EPOXI 3,6 LITROS + COMPONENTE (ABRAFATI)	UNI	100
176	056.013.597	TINTA ESMALTE SINTETICO - VERNIZ 3,6 L - (ABRAFATI)	UNI	50
177	056.013.598	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L - (ABRAFATI)	UNI	200
178	056.013.595	TINTA LATEX 18L- (ABRAFATI)	UNI	230
179	056.013.596	TINTA LATEX 3,6L - (ABRAFATI)	UNI	50
180	056.013.599	TINTA PISO COM BASE ACRILICA 18 L - (ABRAFATI)	UNI	100
181	056.013.601	TINTA ZARCAO CINZA GL 3,6 L- (ABRAFATI)	UNI	40
182	056.013.717	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA INOX	UNI	50
183	056.013.718	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA INOX	UNI	50
184	056.013.719	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PLASTICO	UNI	50
185	056.013.720	TORNEIRA DE PAREDE BICA ALTA INOX	UNI	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



186	056.013.721	TORNEIRA DE PAREDE BICA BAIXA INOX	UNI	50
187	056.013.722	TORNEIRA DE PAREDE RETA PLASTICO	UNI	50
188	056.013.604	TRELICA PARA LAJE (FERRAGEM PARA NERVURA)	M	400
189	056.013.605	TRINCHA SINTETICA 10CM	UNI	150
190	056.013.606	TRINCHA SINTETICA 3CM	UNI	200
191	056.013.607	TRINCHA SINTETICA 5CM	UNI	200
192	056.013.442	TUBO ESGOTO 100 MM	METRO	120
193	056.013.443	TUBO ESGOTO 150 MM	METRO	90
194	056.013.445	TUBO ESGOTO 40 MM	METRO	200
195	056.013.613	TUBO ESGOTO 50MM	M	100
196	056.013.614	TUBO ESGOTO 75MM	M	60
197	056.013.615	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA (ACOPLAMENTO VASO SANITARIO)	UNI	300
198	056.013.620	TUBO SOLD 50 MM	M	100
199	056.013.448	TUBO SOLDAVEL 20 MM	METRO	300
200	056.013.449	TUBO SOLDAVEL 25 MM	METRO	260
201	056.013.450	TUBO SOLDAVEL 32 MM	METRO	60
202	056.013.451	TUBO SOLDAVEL 40 MM	METRO	60
203	056.013.723	VALVULA DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA MICTORIO	UNI	20
204	056.013.623	VALVULA LONGA 25MM	UNI	200
205	056.013.724	VALVULA LONGA 40MM	UNI	40
206	056.013.725	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO BRANCO	UNI	12
207	056.013.626	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UNI	30
208	056.013.627	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO	UNI	30
209	056.013.628	VEDANEL P/ VASO SANITARIO	UNI	150
210	056.013.629	VERGA DE CONCRETO 09CM X 10 CM	M	100
211	056.013.630	VERGA DE CONCRETO 09CM X 15CM	M	100
212	056.013.631	VIDRO TRANSPARENTE 4MM	M2	10
213	056.013.633	ZINCO- CHAPA 28	M2	200

#### **4 - DA ENTREGA**

**4.1** – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria de Obras, na cidade de Alto do Rodrigues/RN, nos horários das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de compra.

Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2021.

\_\_\_\_\_  
**Kauysa Valquíria Ferreira Isac**  
Pregoeira Municipal









**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA)**

**DECLARO**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xx

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
RG nº

**Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2021.**

---

**Kauysa Valquíria Ferreira Isac**  
Pregoeira Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN.

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)**

Senhora Pregoeira,

**A EMPRESA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, a entrega dos itens, abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Itens	Descrição	Fabricante	Unid	Quant	P.Unit	P. Total
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00
Valor Global						xxxxxxx

a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

b) O prazo de entrega é de 72 (setenta e duas), horas a contar do recebimento da ordem de compra.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2021.

\_\_\_\_\_  
Kauysa Valquíria Ferreira Isac  
Pregoeira Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos itens fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2021.

§ 5º - Por ocasião do pagamento dos itens fornecidos durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses materiais, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

#### **Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

#### **Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios e/ou através dos fundos municipal, no exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0007.2003.339030 – Sec. Mun, de Administração e Planejamento  
02.005.12.361.0007.2015.339030 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.12.361.0007.2057.339030 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.12.365.0041.2055.339030 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
02.005.13.392.0011.2074.339030 – Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura  
02.005.27.812.0088.2075.339030 – Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura  
02.008.18.541.0007.2089.339030 – Sec. Mun. de Agric. Pec. Pesca e Desenv. Rural  
02.009.15.451.0007.2085.339030 – Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura  
02.009.15.451.0093.2088.339030 – Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura  
02.013.15.452.0007.2103.339030 – Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente  
03.014.10.301.0007.2022.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0012.1085.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0012.2032.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0105.2140.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
03.014.10.301.0106.1148.339030 – Fundo Municipal de Saúde  
04.010.08.244.0090.2010.339030 – Fundo Municipal de Assistência Social

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



**II** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**III** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

#### **Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** - Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

**II** - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**III** - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega dos itens licitados;

**IV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**VI** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**VII** - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 026/2021.

#### **Cláusula 9ª DAS PENALIDADES**

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e



reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**§ 2º** - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

**§ 3º** - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**§ 4º** - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.**

**Parágrafo único** - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 do presente exercício.

#### **Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**§ 1º** - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

**I** – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**II** – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**III** – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovarem a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

**IV** – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**V** – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

**VI** – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**VII** – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.





**Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

**Cláusula 16ª DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, XX/XX/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PELA CONTRATANTE  
 Prefeito Municipal  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2021.

\_\_\_\_\_  
**Kauysa Vaa|quíria Ferreira Isac**  
 Pregoeira Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:** A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **04/03/2021 às 08h00min**. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a manutenção de prédios públicos, ruas, praças e logradouros público na zona urbana e rural, no município Alto do Rodrigues/RN. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na integra. **Kauysa Valquíria Ferreira Isac**. Pregoeira Municipal.